



## **EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP N° 011/2023**

**Menor Preço Por Global**

**Processo Administrativo  
N° 030/2023**

### **OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PASSANDO PELA LOCALIDADE DNOCS, BOQUEIRÃO, JORDÃO II, SANTO ESPEDITO A SEDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

**DATA/HORA DA SESSÃO:**

**20 de junho de 2023 – 08:10h**



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023**  
**PROCESSO 030/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE DO PIAUI – PMN/PI**, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da portaria nº 001 de 04 janeiro de 2023, por intermédio do BBMNET, e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público que promoverá procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR GLOBAL**. A presente licitação será processada e julgada com fundamento nas disposições da Lei Federal 10.520/02, o Decreto Federal 10.024/2019, o Decreto Federal nº 7.892/2013, o Decreto Federal nº 9.488/2018, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93, todos combinados com a Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar nº 128/2008, Instrução Normativa nº 206 de 18 de outubro de 2019, bem como pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, e pelas normas específicas do objeto licitado, cuja minuta padrão foi aprovada pelo PARECER, na forma abaixo:

| DADOS DO CERTAME                              |                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO SOLICITANTE</b>                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>OBJETO</b>                                 | Registro de preços para serviços de transporte escolar passando pela localidade Dnocs, Boqueirão, Jordão II, Santo Espedito a sede deste município, conforme Edital e anexos.                                                                                 |
| Esclarecimentos                               | Até 15/06/2023 às 13h para o endereço: <a href="mailto:licitanazaredopiaui@gmail.com">licitanazaredopiaui@gmail.com</a>                                                                                                                                       |
| Impugnações                                   | Até 15/06/2023 às 13h para o endereço: <a href="mailto:licitanazaredopiaui@gmail.com">licitanazaredopiaui@gmail.com</a>                                                                                                                                       |
| Início da Sessão Eletrônica                   | 20/06/2023 às 08h:10min                                                                                                                                                                                                                                       |
| Disponibilidade do Edital                     | 07/06/2023                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Endereços eletrônicos para retirada do Edital | <a href="http://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a> , <a href="https://www.tce.pi.gov.br">https://www.tce.pi.gov.br</a> , e solicitado via e-mail: <a href="mailto:licitanazaredopiaui@gmail.com">licitanazaredopiaui@gmail.com</a> .            |
| Valor estimado                                | (x) Estimado<br>( ) Máximo<br>( ) Referência<br>( ) Orçamento Sigiloso                                                                                                                                                                                        |
| Natureza do objeto                            | ( ) AQUISIÇÃO<br>( x ) SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                |
| Participação – MEI / ME / EPP                 | (X) Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06;<br>( ) Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI /ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06;<br>( ) Licitação de Ampla Participação |
| Prazo para envio da proposta/                 | Até 20/06/2023 às 08h:00min                                                                                                                                                                                                                                   |



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI**



|                                                                 |                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| documentação                                                    |                                                                                                                             |
| <b>INFORMAÇÕES</b>                                              |                                                                                                                             |
| Pregoeiro                                                       | Maria Francinete da Silva                                                                                                   |
| Endereço                                                        | Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Praça Dr. Sebastião Martins, 478, Centro, Nazaré do Piauí-PI.         |
| Referência de Tempo                                             | Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o Horário de Brasília – DF.                                        |
| <b>DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA.</b>                          |                                                                                                                             |
| Forma de apresentação da proposta                               | (X) POR ITEM (lances se darão pelo valor total de cada item)<br>( ) POR LOTE (lance se darão pelo valor total de cada lote) |
| Critério de julgamento e intervalo de diferença entre os lances | ( X ) MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,1<br>( ) MAIOR DESCONTO: Intervalo de %                                               |
| Validade da proposta                                            | A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.             |
| Modo de disputa                                                 | ( ) RÂNDOMICO MANUAL<br>( ) RÂNDOMICO E FECHAUTOMÁTICO<br>( X ) PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA (MODO ABERTO)                        |

OBS: As seguintes Definições do Termo de Referência deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições do Termo de Referência prevalecerão as últimas.



## 1.0 DO OBJETO

1.1. Este Pregão Eletrônico tem como objeto a Registro de preço para **Registro de preços para serviços de transporte escolar passando pela localidade Dnocs, Boqueirão, Jordão II, Santo Espedito a sede deste município**, conforme quantidades e especificações constantes em Edital.

1.1.1- *A licitação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotes forem de seu interesse.*

1.2. O Termo de Referência (Anexo I) traz todos os detalhamentos e especificações deste objeto, o modelo de tabela a ser anexado no Sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). (Anexo II), segue a forma e procedimento do Sistema.

## 2.0- DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar desta licitação somente as pessoas jurídicas:

2.1.1 Legalmente constituídas, que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, e cuja atividade seja compatível com o objeto licitado.

2.1.2 Inscritas e credenciadas no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à BBM, até o horário limite previsto no preâmbulo deste edital, conforme disposto no item 4.1.

2.1.3 Enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que no campo apropriado do sistema eletrônico informarem usufruir do enquadramento beneficiado, nos termos da LC 123/06 e suas alterações.

2.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1 Licitantes que estiver sob falência ou recuperação judicial, ressalvado o disposto no item 2.3.

2.2.2 Licitantes que esteja suspensa de licitar pelo Município de Nazaré do Piauí - PI ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.2.4 Estrangeiras que não possuam sede no país.

2.2.5 Licitantes cujo objeto social seja incompatível com o da licitação.

2.2.6 Licitantes que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º, caput e incisos, da Lei n.º 8.666/93.

2.2.7 Pessoas jurídica que possua sócio majoritário proibido de contratar com o Poder Público em virtude de condenação por improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

2.3 Os interessados que estiverem sob processo de recuperação judicial poderão participar desta licitação se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

2.4 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como a observância dos regulamentos, normas



administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda na aceitação de que deverá fornecer e/ou executar o objeto de acordo com o estabelecido neste edital.

### **3- DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO (A) PREGOEIRO (A)**

3.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1 Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame.

3.1.2 Abrir as propostas de preços.

3.1.3 Analisar a aceitabilidade das propostas.

3.1.4 Conduções dos trabalhos relativos aos lances e à classificação de acordo com as propostas de menores preços.

3.1.5 Desclassificar propostas, indicando os motivos.

3.1.6 Verificações da documentação de habilitação do (s) proponente (s) classificado (s) em primeiro lugar.

3.1.7 Declarações do vencedor.

3.1.8 Recebimentos, o exame e a decisão sobre recursos.

3.1.9 Elaboração de ata da sessão com o auxílio eletrônico.

3.1.10 Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

3.1.11 Em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

### **4- DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO:**

#### **4.1 DO CREDENCIAMENTO**

4.1.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.1.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou a qualquer corretora de mercadorias associada, atribuindo-lhe poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

4.1.3 A participação do licitante se dará diretamente pela Bolsa Brasileira de Mercadorias ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

4.1.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilização legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à este pregão.



4.1.5 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e de lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.1.6 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.1.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

4.1.8 Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da Central de Atendimento aos Licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

## 4.2 DA PARTICIPAÇÃO

4.2.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), opção "login"> opção "licitação pública">"sala de negociação".

4.2.2 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos no preâmbulo do edital.

4.2.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2.5 Casos haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.2.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.2.7 Havendo a necessidade de suspensão da sessão do pregão o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.2.8 O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto, deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.



4.2.9 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas (Horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

### 4.3 DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO

4.3.1 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

### 4.4 DA PROPOSTA ELETRÔNICA

4.4.1 Os preços propostos deverão ser completos, já considerados tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, mesmo que não especificada neste Edital.

4.4.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo I.

4.4.3 Para usufruir dos benefícios da LC 123/2006 a proponente deverá informar, no campo apropriado do sistema eletrônico, que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da LC 123/06 e suas alterações.

4.4.4 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa **desclassificação** da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.4.5 No campo MARCA do sistema eletrônico será necessário informar a **marca** do produto.

4.4.6 Fica vedado ao licitante identificar-se, no sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

## 5. DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES

5.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital e no sistema para abertura e avaliação das propostas iniciar-se-á a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade destas.

5.2 Aberta a etapa competitiva os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, de seu valor e do respectivo horário de registro.

5.3 O licitante poderá ofertar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior a seu último lance e diferente de qualquer lance válido para o lote.

5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5 Caberá ao Pregoeiro autorizar a correção de propostas com valores incorretamente informados, mesmo que antes do início da disputa de lances.



5.6 Durante a sessão de disputa de lances, não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta sob alegação de erro de cotação ou congêneres.

5.7 Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação, não serão aceitos pedidos de desclassificação de proposta fundamentados em causas, razões ou circunstâncias de manifesta e objetiva responsabilidade do licitante.

5.8 Não poderá haver desistência de lance ofertado, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

5.9 O licitante que pleitear desistência de lance ofertado em decorrência de caso fortuito ou força maior poderá ser isento das penalidades, a critério do Pregoeiro. Na hipótese de ocorrência do caso garantir-se-á ao requerente defesa prévia.

5.10 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.11. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.12. Ocorrendo o empate acima descrito a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço, inferior à menor proposta classificada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Uma vez apresentada, a nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e terá o objeto adjudicado em seu favor.

5.13.1. Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos dos itens anteriores o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

5.14 Casos não sejam apresentados lances verificar-se-á a conformidade da proposta de menor preço.

5.15 O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou lance de menor valor.

5.16 Se a proposta ou lance de menor valor for inaceitável o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, verificando sua compatibilidade, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nesta etapa poderá o Pregoeiro negociar com a proponente a fim de que se obtenha preço melhor.

## **6.0 DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1 Cópias simples da proposta de preços final (item 7) do (s) proponente (s) classificado (s) provisoriamente em primeiro lugar deverão ser submetidas por meio de mensagem de correio eletrônico (e-mail) ao (à) Pregoeiro (a) no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado do encerramento da sessão de lances.**

6.2 A documentação de habilitação, em vias originais ou cópias autenticadas, deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da data da sessão pública virtual, aos cuidados do (a)



Pregoeiro (a), na Sala de licitações do Município de Nazaré do Piauí - PI, no endereço indica no preâmbulo.

6.2.1 O não cumprimento quanto à entrega dos documentos dentro do prazo acima estabelecido acarretará na inabilitação da licitante e aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.2.2 A documentação física deverá ser idêntica àquela submetida na forma do item 6.2, sob pena de inabilitação da licitante e aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.3 A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de habilitação, até o recebimento da documentação dentro das condições dispostas acima. A data e horário de retomada dos trabalhos serão comunicados via chat.

## **7.0 DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL**

7.1 O Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação. A análise da proposta pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo requisitos desta:

7.1.1 Ser redigida por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligibilidade e autenticidade.

7.1.2 Conter Razão Social, número de inscrição no CNPJ, endereço e telefone do licitante.

7.1.3 Conter preços unitários e valor total com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.1.4 Conter assinatura do representante legal da proponente.

7.1.5 Conter a Marca e o Modelo do produto.

7.2 Será desclassificada a proposta que:

7.2.1 Seja incompleta, isto é, contenha informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação do objeto licitado ou não atenda aos requisitos elencados no item 7.1.

7.2.2 Contiver qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutável, por decisão do Pregoeiro.

7.2.3 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital.

7.2.4 Contiver marcas diferentes e/ou valores superiores àqueles informados no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

7.2.5 Cujos preços unitários e/ou totais sejam superiores aos fixados pela Administração. 7.2.6 For apresentada por grande empresa (assim considerada aquela que não apresentar comprovação documental de seu enquadramento, vide item 8.4), nos termos da LC 123/06. 7.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data fixada para realização da sessão pública, conforme artigo 6º da Lei 10.520/02. 7.4 Recomenda-se a utilização do modelo trazido pelo anexo V deste edital.

## **8.0 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



8.1 A documentação relativa à comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA do licitante consistirá em:

**a) Habilitação Jurídica**

- 1) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- 2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- 3) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 4) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

**b) Regularidade Fiscal**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
4. Quanto a **Fazenda Municipal**:
  - 4.1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
  - 4.2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
5. Quanto a **Fazenda Estadual**:
  - 5.1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
  - 5.2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
6. Quanto a **Fazenda Pública Federal**:
  - 6.1) Certidão Negativa de Débitos Federais, emitida pela Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade;
7. Certidão Negativa de DÉBITOS Trabalhistas- CNDT, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VVII-A da CONSOLIDAÇÃO DAS Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº5.452,1º de maio de 1.943.



8. Alvará de Funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal do licitante, dentro do prazo de validade, conforme dispõe o artigo 5º, inciso II da Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

**c) Situação Econômica – Financeira**

1. Certidão negativa de falência ou concordata, e/ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, que esteja dentro do prazo de validade.
2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP, **(inclusive para micro empresas e empresas de pequeno porte) em conformidade no que diz o art. 31, I da lei 8.666/93**

**d) Qualificação Técnica**

- 1) Atestado(s) de capacidade técnica emitido pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a Licitante forneceu produtos “compatíveis”, com o objeto deste Pregão.

**e) Outras Comprovações**

- 1) **Declaração Única** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de cumprimento dos requisitos de habilitação, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo em anexo e de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**).
- 2) Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão apresentados os seguintes documentos:
  - 2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência, no [sítio: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)
  - 2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, no [sítio: https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
  - 2.3. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – TCU, no [sítio: https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/](https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/)

**f) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE PESSOA FÍSICA:**



- 1) **Cópia do RG e CPF**
- 2) **Carteira de habilitação ou Declaração Atestando que o veículo será conduzido por condutor portador de CNH na compatível com a categoria do veículo;**
- 3) **Certidão Negativa de Débito para com o Município sede do proponente;**
- 4) **Certidão Negativa de Débito para com a Receita Federal;**

8.2 Os documentos referentes à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.3 A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade, sendo dispensadas de autenticação.

8.7 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que sua emissão não seja superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o início da sessão pública.

8.8 A documentação referente à habilitação deverá estar dentro do prazo de validade na data fixada para abertura das propostas, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não houverem sido entregues no prazo estipulado no item 6.2, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

8.9 Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas do tipo “não são válidas para fins licitatórios”.

8.10 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.11 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

8.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.12 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e posteriormente a habilitação do participante, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nesta etapa poderá o Pregoeiro negociar com a proponente a fim de que se obtenha preço melhor.



8.13 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas neste edital o objeto será adjudicado ao (à) autor (a) da proposta ou lance de menor preço.

## **9.0 DOS RECURSOS**

9.1 A data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interesse na interposição de recurso serão informados pelo (a) pregoeiro (a) via chat após o término da disputa de lances e declaração do vencedor do lote.

9.2 Na data e horário estipulados para a manifestação o (a) pregoeiro (a) concederá no mínimo 30 (trinta) minutos para os licitantes declararem intenção de interpor recurso, bem como apresentarem a respectiva motivação.

9.3 Após a manifestação o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 A intenção de interpor recurso e a síntese das razões do recorrente deverão obrigatoriamente ser registradas no chat.

9.5 A falta de manifestação e motivação no prazo concedido importará a decadência do direito de recurso.

9.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

9.7 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante.

9.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 Homologado o resultado da licitação, o (s) licitante (s) habilitado (s) será (ão) convocado (s) para assinar a Ata de Registro de Preços (anexo VI), dentro do prazo e condições estabelecidos neste edital.

10.2 A convocação dar-se-á mediante notificação publicada no Órgão Oficial do Município e encaminhada ao endereço de correio eletrônico informado pelo licitante em sua proposta de preços, facultando-se ainda a utilização de outros meios, a critério do Município de Nazaré do Piauí - PI.

10.3 O convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços. 10.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Nazaré do Piauí - PI. 10.3.2 Na hipótese de envio da Ata de Registro de Preços por correspondência a contagem do prazo terá como marco inicial a entrega do instrumento ao destinatário. 10.3.3 Informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações/Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, ou por meio de mensagem ao endereço de correio eletrônico [licitanazaredopiaui@gmail.com](mailto:licitanazaredopiaui@gmail.com). 10.4 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste



instrumento o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 15.4 deste edital, podendo o Município convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, após comprovação de compatibilidade da proposta e da habilitação. 10.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo contado a partir da data de sua assinatura.

#### **11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega e/ou execução do objeto licitado.

11.2 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

11.3 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

11.4 A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

11.5 O transporte de objetos, quando for o caso, bem como a descarga, ocorrerão por conta e risco da DETENTORA.

#### **12.0 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

12.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 No caso de formalização do instrumento de Contrato (Anexo VII) o preço estabelecido será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo.

#### **13.0 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

13.1 O acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços dar-se-á de acordo com as disposições do Decreto Municipal 07/2020 de 04 de maio de 2020.

13.2 O Município de Nazaré do Piauí - PI reserva-se o direito de proceder à análise pelo corpo técnico da secretaria requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou o mesmo não se enquadre nas exigências mínimas, resultar-se-á em sua não aceitação.

13.3 Constatando que o objeto não atende às especificações estipuladas neste edital, ou ainda que não atenda à finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para sanar as irregularidades dentro do menor prazo possível.



13.4 Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência à instância competente, nos termos da legislação aplicável, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

#### **14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada.

14.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação.

14.3 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário ou outra forma a ser definida pelo Município.

14.4 No corpo da Nota Fiscal deverão ser informados o n.º da Ordem de Compra e o n.º da Nota de Empenho correspondente.

14.5 Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

#### **15.0 DAS SANÇÕES**

15.1 A DETENTORA sujeitar-se-á em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, e responsabilidades civis e criminais:

15.1.1 O atraso injustificado na entrega e/ou execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

15.1.2 A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este edital, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

15.1.3 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a Ata de Registro de Preços/Contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

15.2 A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e suas alterações.

15.3 Constituem motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços o previsto no Decreto Federal 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 07/2020 de 04 de maio de 2020.

15.4 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem a Ata de Registro de Preços, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou



fraudarem na execução da Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Nazaré do Piauí - PI pelo infrator:

I - Advertência;

II - Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4.1 Estarão sujeitos às mesmas penalidades os representantes legais das empresas.

15.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **16.0 DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

16.1 A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, conforme Decreto Municipal nº 07/2020 de 04 de maio de 2020.

16.2 Caso, no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão legal e nos termos do Decreto Municipal nº 07/2020 de 04 de maio de 2020.

16.3 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da detentora da ata, desde que sejam apresentadas as devidas justificativas fundamentadas.

16.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

16.5 Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido a Prefeitura Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

16.5.1 Planilha analítica de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa, conforme Decreto Municipal nº 45/2013.

16.5.2 Cópia autenticada da (s) Nota (s) Fiscal (is) do (s) elemento (s) formador (es) do novo preço.

16.6 Sendo procedente o requerimento da detentora, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data de protocolo do pedido.

16.7 A detentora não poderá interromper a entrega e/ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.



## **17.0 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

17.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.1.1 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.1.2 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **18.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



18.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **19.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

19.1- Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **19.2- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.3- Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.4- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data e horas de seu recebimento.

*19.5- O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

*19.5.1- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

*19.5.2- Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993*

## **20.0 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

20.1- Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2- O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.1.1- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03. (Três) dias, a contar da data de seu recebimento.



- 20.1.2- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3- O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 20.3.1- referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 20.3.2- a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
  - 20.3.3- a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.4- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no Art. 57, da Lei 8.666/93, estabelecido no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 20.5- Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 20.5.1- Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
  - 20.5.2- Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.6- Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 20.7- Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **21.0 DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS:**

21.1 Para execução dos serviços deverão ser utilizados veículos com capacidade de passageiros compatível com a demanda de cada rota, em conformidade com as disposições desse edital e seus anexos e, adequadas para o Transporte de alunos.



21.2 Os veículos a serem utilizados para o transporte escolar, deverão ser apropriados ao transporte de alunos da educação básica na zona rural ou urbana, devidamente equipados e identificados como de uso específico nesse tipo de transporte, em observância as normas de trânsito.

21.3 Os tipos de veículos destinados ao transporte de alunos, desde que apropriados ao transporte de pessoas, devem: reunir adequadas condições de utilização, estar licenciados pelos competentes órgãos encarregados da fiscalização e dispor de todos os equipamentos obrigatórios, principalmente no que tange aos itens de segurança, tais como: cinto de segurança, extintores, tacógrafos, identificação do transporte de alunos, motoristas capacitados e treinados para o transporte de alunos e devidamente habilitado.

21.4 Qualquer alteração nos veículos observada durante a execução do serviço ou a posteriori, que, venham a desclassificá-lo para execução do objeto, será objeto de substituição, sem ônus para Prefeitura Municipal ou rescisão contratual.

## **22.0 DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

22.1 DOS PRÉ-REQUISITOS DO CONDUTOR: O condutor deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Idade superior a 21 anos;
- b) Habilitação para dirigir veículos na categoria do veículo utilizado na prestação dos serviços;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos de regulamentação do CONTRAN.

## **23.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo, cabendo ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.2 O Município de Nazaré do Piauí - PI poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razão (ões) de interesse público, derivada (s) de fato (s) superveniente (s) comprovado (s), ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.



23.5 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.6 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

23.8 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

23.9 A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

23.10 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste edital.

23.11 Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Nazaré do Piauí - PI.

23.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Floriano - PI, Estado do Piauí.

#### **24.0 DOS ANEXOS DO EDITAL**

24.1 Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

I - Termo de Referência;

II - Declaração de Inexistência de Empregados Menores, de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Impeditivos;

III - Declaração de Enquadramento;

IV - Minuta do Contrato;

VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Nazaré do Piauí (PI), 05 de junho de 2023.

Nilsa Maria da Silva Santos  
Sec. Municipal de Educação



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da licitação a contratação de pessoa FÍSICA ou JURÍDICA para execução dos serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.
- 2.1 Os serviços obedecerão às disposições constantes no Termo de Referência a seguir e aos requisitos definidos no Edital e na Legislação Brasileira de Trânsito (Lei nº 9.503/97), conforme cada caso.
- 3.1 As regras e condições fixadas no Edital, Termo de Referência e seus anexos devem ser interpretados de forma complementar de forma a resguardar o interesse público e a eficiência administrativa.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Constituição Federal prevê como dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à educação (artigo 227). No seu artigo 205 preconiza que a educação é direito de todos e dever do Estado, garantindo o princípio de igualdade de condições para acesso e permanência na escola. E, no artigo 208, VII, preconiza que o dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de Transporte Escolar.
- 2.2 O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 4,º prevê que o Poder Público tem o dever de assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à Educação;
- 2.3 Em seu artigo 53 fixa que a criança e o adolescente tem o direito à Educação, sendo-lhe assegurada igualdade de condições para o acesso e permanência em escola pública e gratuita próxima de sua residência;
- 2.4 No seu artigo 54, inciso VII, coloca como dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente atendimento no Ensino Fundamental através de programas suplementares de transporte, entre outros.
- 2.5 O parágrafo primeiro desse mesmo artigo expressa que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito constitui direito público subjetivo. E, no parágrafo seguinte, consta que o não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa em responsabilidade da autoridade competente.
- 2.6 Para dar cumprimento a essa legislação se torna fundamental a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos para o transporte escolar, garantindo o acesso de todos os alunos à escola, uma vez que a frota existente no município é insuficiente para atender toda a demanda de transporte de estudantes da rede municipal de ensino.



2.7 O Município de Nazaré do Piauí-PI assume sua responsabilidade e o seu dever de garantir o acesso e permanência dos alunos matriculados em sua rede, fornecendo o Transporte Escolar com a contratação de empresa especializada nesses serviços.

### 3. DO ÓRGÃO SOLICITANTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum, para fins de contratação por meio de registro de preços, consoante exigido no Art. 15, II da Lei nº 8.666/93;

3.2. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13 c/c Art. 62 da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal de Nazaré do Piauí-PI nº 007/2020;

3.3. Por se tratar de Licitação para Sistema de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária para execução das despesas, conforme disposto no Art. 8º, inciso 3º do Decreto Municipal de Nazaré do Piauí-PI nº 007/2020:

***“III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços”.***

### 4. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

4.1 Para execução dos serviços deverão ser utilizados veículos com capacidade de passageiros compatível com a demanda de cada rota, em conformidade com as disposições desse edital e seus anexos e, adequadas para o Transporte de alunos.

4.2 Os veículos a serem utilizados para o transporte escolar, deverão ser apropriados ao transporte de alunos da educação básica na zona rural ou urbana, devidamente equipados e identificados como de uso específico nesse tipo de transporte, em observância as normas de trânsito.

4.3 Os tipos de veículos destinados ao transporte de alunos, desde que apropriados ao transporte de pessoas, devem: reunir adequadas condições de utilização, estar licenciados pelos competentes órgãos encarregados da fiscalização e dispor de todos os equipamentos obrigatórios, principalmente no que tange aos itens de segurança, tais como: cinto de segurança, extintores, tacógrafos, identificação do transporte de alunos, motoristas capacitados e treinados para o transporte de alunos e devidamente habilitado.

4.4 Qualquer alteração nos veículos observada durante a execução do serviço ou a posteriori, que, venham a desclassificá-lo para execução do objeto, será objeto de substituição, sem ônus para Prefeitura Municipal ou rescisão contratual.

### 5. DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO



5.1 O transporte de alunos somente poderá ser realizado nos seguintes tipos de veículos: ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, VW KOMBI, de acordo com as necessidades e particularidades de cada rota, observado em todos os casos a segurança no transporte dos alunos

5.2 DOS PRÉ-REQUISITOS DO CONDUTOR: O condutor deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Idade superior a 21 anos;
- b) Habilitação para dirigir veículos na categoria do veículo utilizado na prestação dos serviços;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos de regulamentação do CONTRAN.

5.3 Os veículos utilizados no transporte escolar devem possuir os seguintes requisitos:

- a) Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros;
- b) Estar com a documentação e licenciamento atualizado;
- c) Registrador de velocidade (tacógrafo) quando for o caso, que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial;
- d) Apresentação diferenciada, nas laterais e traseira, contendo a palavra “Escolar” na cor preta.

5.4 Não serão aprovados e nem autorizados a realizar o transporte de alunos os veículos que não atenderem aos requisitos de segurança exigidos no Edital e Termo de Referência.

- 5.4.1 O licitante declarado vencedor, deverá apresentar sempre que for solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, os documentos comprobatórios das exigências previstas nesse edital.
- 5.4.2 Os veículos serão inspecionados 10 dias antes do início de cada ano letivo, onde serão observados os equipamentos obrigatórios e de segurança.
- 5.4.3 Equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN (art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro - CBT).
- 5.4.4 Certificado de Registro de Veículo (CRV), em meio físico e/ou digital, à escolha do proprietário, de acordo com os modelos e com as especificações estabelecidos pelo Contran, com as características e as condições de invulnerabilidade à falsificação e à adulteração (art. 121 do Código de Trânsito Brasileiro - CBT).
- 5.4.5 Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque, para transitar na via, deverá ser licenciado anualmente pelo órgão executivo de trânsito do Estado, ou do Distrito Federal, onde estiver registrado o veículo (art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro - CBT).
- 5.4.6 Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-



se, para tanto: I - registro como veículo de passageiros; II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; VI - cintos de segurança em número igual à lotação; VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN. (art. 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro - CBT).

5.4.7 O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos: I - ter idade superior a vinte e um anos; II - ser habilitado na categoria D; IV - não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses; V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN. (art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro - CBT).

5.4.8 Os condutores dos veículos de que tratam os arts. 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização. (art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro - CBT).

5.4.9 Considerando as orientações do Ministério da Educação e do FNDE sugerem que o tempo de vida útil recomendado para os veículos escolares é de no máximo 10 (dez) anos, com vistas a tornar o transporte de alunos seja mais seguro.

## **6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com as necessidades da contratante e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

6.1.1 Quando do início da execução do serviço, a contratada deverá apresentar, cópia dos documentos obrigatórios do veículo utilizado na execução dos serviços, sob pena de rescisão contratual;

6.1.2 É expressamente vedada a subcontratação total do objeto deste Edital, não sendo inferir a 50 % (cinquenta por cento) da frota em nome da contratada, sob pena de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista nesse Edital e na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

6.1.3 Depois de convocada, a CONTRATADA deverá comparecer, no prazo de até cinco



dias, no local indicado com o veículo cotado e o licenciamento do mesmo;

6.1.4 Serão rejeitados os produtos em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

6.1.5 No caso de danos ou defeitos no veículo locado, a substituição deverá ocorrer no prazo de 24h, após a autorização da contratante, devendo a contratada, obrigatoriamente atualizar os correspondentes documentos no item 6.1.3.

6.2. O prazo a que se refere o subitem 6.1 do objeto poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

- I. Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos materiais;
- II. Caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;
- III. Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta;

6.3. O Setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

6.3.1 O objeto desta licitação poderá ser recebido provisoriamente, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

6.3.2 Em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, a contratada também é obrigada a substituir o veículo avariado/acidentado no intervalo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação feita pela contratante, cabendo a contratada as despesas para remoção do veículo.

6.4. Caso insatisfatório as verificações, será lavrado termo de recusa dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração do Setor;

6.7 Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à Empresa vencedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

6.8. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da Empresa vencedora;

6.9. Qualquer alteração nos veículos observada durante o recebimento ou a *posteriori*, que, venham a desclassificá-lo para o uso, será objeto de troca, sem ônus para Prefeitura do Município de Nazaré do Piauí-PI;



6.10. O veículo utilizado na execução dos serviços deverá estar conforme especificações contidas neste Termo de Referência e atendendo as disposições estabelecidas na Lei 9.503/97 e Resoluções do Contran;

6.11. O Veículo, bem como seus acessórios, deverão estar de acordo com as normas do CONTRAN e demais resoluções pertinentes ao uso específico dos veículos;

6.12. A manutenção é de inteira responsabilidade da contratada.

6.18 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

6.18.1 Quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.18.2 Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

6.18.3 O fornecimento do objeto poderá se iniciar no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Nazaré do Piauí-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato, nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93;

7.1.2. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos/serviços fornecidos a que se referir;

7.1.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

7.1.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto;



## 8. DA FISCALIZADORA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Será designado pela Administração o Gestor/Fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.1.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.1.2. O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

8.3. Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade os produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos para fornecimento dos novos produtos.

## 9. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei 8.666/93, após a celebração da Ata de Registro de preços poderá ser formalizado Contrato que contará, necessariamente, com as condições especificadas no Edital ou sua substituição por instrumentos similares, conforma faculta o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 Todos os instrumentos e atos oriundos da presente licitação são complementares entre si para todos os efeitos legais, inclusive para fins de apurar as responsabilidades das partes.

9.2. Após homologação do resultado do certame o Município firmará a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, que terá vigência a partir de sua assinatura, após a devida publicação do extrato pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei, se for o caso.

9.3. Considerando o uso do Sistema de Registro de Preços e a previsão de aquisições parceladas do objeto, a Nota de Empenho ou instrumento similar terá força de contrato, quando da aquisição dos materiais, conforme prevê o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.



9.4. O representante legal da proposta vencedora, depois de convocado deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de publicação na imprensa oficial ou correio eletrônico informado no momento do credenciamento.

9.5. Independente de transcrição, farão parte integrante da ARP, do contrato ou do instrumento similar que o substituir, as condições e requisitos exigidos no Edital e seus anexos, bem como todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação.

9.6. O contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos e supressões do objeto do presente Pregão até 25% (Vinte e Cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preceitua o § 1º Art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **10. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO TERMO CONTRATUAL**

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas Ata de Registro de Preços ou no contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

10.2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com suas atualizações.

10.3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (Art. 79 e seguintes, da Lei 8.666/93).

10.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e o contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei, e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º. 8.666/93.

10.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo município de Nazaré do Piauí-PI, através do fiscal de contrato designado pelo ordenador de despesa, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

10.5.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### **11. DA ADJUDICAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO**

11.1. Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores que ofertarem o MENOR PREÇO. Na existência de recurso e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a adjudicação;



11.2 A homologação da licitante (s) é de responsabilidade da autoridade competente como ato de controle final e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao (s) proponente (s) vencedor (es), seja de parte do pregoeiro ou da própria autoridade em grau do reexame do recurso.

11.3. Para o fornecimento dos materiais fica facultada a Secretaria requisitante firmar contrato ou substituí-lo por NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, ORDEM DE FORNECIMENTO ou outro instrumento similar na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93

11.3.1. No atendimento das solicitações os detentores de preços registrados observarão desde logo, todas as condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na Ata de Registro Geral, ou ainda, instrumentos substituíveis de acordo com a definição legal.

11.3.2. Quando da necessidade de contratação, deverá a secretaria requisitante adotar as medidas administrativas junto ao SRP para identificar os preços registrados, quantitativos previstos e licitantes detentores dos preços, conforme extrato parcial devidamente publicado.

11.4. Após a liberação do pedido, o servidor responsável convocará o detentor de preço, através de contrato, Ordem de Compra/Fornecimento devidamente acompanhada da Nota de Empenho ou instrumento similar na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, para efetuar o fornecimento dos produtos solicitados.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Além das obrigações previstas no Edital, na legislação que disciplina a matéria, e nas obrigações decorrentes da ARP ou do contrato, sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento Licitatório bem como das obrigações decorrentes do contrato cabe à contratada:

12.1.1. Apresentar, sempre que solicitado, as documentações pertinentes à comprovação da qualidade do produto ofertado;

12.1.2. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

12.1.3 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros.

12.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;



12.1.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

12.1.7. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;

12.1.8. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

12.1.9. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;

12.1.10. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto/serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada ou sem condições de uso ou de qualidade duvidosa;

12.1.11. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

12.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

12.1.13. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

12.1.14. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

12.1.15. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

12.1.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

12.1.17. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

12.1.18. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no



art. 68 da Lei nº 8.666/93;

12.1.19. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

12.1.20. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

12.1.21. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

12.1.22. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

12.1.23. Fornecer produtos não adulterados, dentro dos padrões do INMETRO;

12.1.24 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

12.1.5. Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e produtos em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;

12.1.6. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

12.1.7. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

**12.1.27. Informar na Proposta Comercial o endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico válido a fim de estabelecer e facilitar o envio de informações (Avisos, Convocações, Empenhos, Autorizações de Fornecimento) entre a Contratada e o Setor competente, responsável pelo envio dos documentos.**

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e de outras disposições já previstas no Edital e seus anexos, são obrigações do Município de Nazaré do Piauí, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos, sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:



13.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

13.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.1.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

13.1.5. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

13.1.6. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

#### **14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

14.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí - PMN-PI poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência.

14.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicada oficialmente.

14.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

14.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí - PMN-PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2.6. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí - PMN-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.



14.2.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

#### 15 DAS ROTAS E DA ESTRATEGIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 15.1. As ROTAS onde serão executados os serviços, com indicação da quantidade de alunos a serem transportados e o tipo de veículo a ser utilizado é o que segue abaixo:
- 15.2. Os serviços serão prestados durante os dias letivos anuais que compõe o calendário escolar, bem como durante atividades extracurriculares, se houver.
- 15.3. Para efeito de pagamento será considerado o total de quilômetros percorridos por mês, o qual possui em média 22 (vinte e dois) dias letivos.
- 15.4. Como critério de julgamento do item será considerado o menor preço para execução do serviço para cada rota.
- 15.5. Para efeito de estimativa de custos, o valor total dos serviços de transporte de escolares durante a vigência da ata de registro de preços está estimado nesse edital.
- 15.6. JUNTAMENTE COM A PROPOSTA A LICITANTE APRESENTARÁ DECLARAÇÃO ATESTANDO NA SUA PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO JÁ ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, COMBUSTÍVEIS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, FICANDO CLARO QUE O MUNICÍPIO NÃO ARCARÁ COM NENHUMA DESPESA ALÉM DA CONTIDA NA PROPOSTA.
- 15.7. Os serviços serão executados nas rotas indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá exclusivamente realizar o gerenciamento dos serviços, inclusive extinguir, dividir ou criar nova rota, alterar turno ou horários sem que caiba ao licitante o direito de reclamar ou requerer qualquer tipo de compensação, salvo no caso de acréscimo de quilômetros.

#### 16 DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

16.1 Após pesquisa do preço de mercado, efetuada pelo setor responsável do Município de Nazaré do Piauí- PI, a especificação dos serviços e o valor total dos itens para futura contratação é o estimado logo abaixo:

| Item                        | Origem                 | Destino                                                | Estrada                                                        | Veículo     | Turno | Km Rota | KM Dia | Km Mensal | Média Unit. | Valor Mensal |
|-----------------------------|------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------|-------|---------|--------|-----------|-------------|--------------|
| 1                           | Nazaré do Piauí (Sede) | Dnocs Boqueirão Jordão II Santo Espedito Nazaré (sede) | Asfalto vicinal                                                | Microônibus | manhã | 20      | 40     | 800       | R\$ 6,72    | R\$ 5.376,00 |
| Valor Total Mensal 10 meses |                        |                                                        | R\$ 53.760,00 Cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais |             |       |         |        |           |             |              |

16.2 Combustível, motorista, manutenção por conta da contratada.



16.3 O valor estimado da licitação decorre de estimativa dos percursos das rotas vicinais do município de Nazaré do Piauí, motivo pelo qual a existência de preços registrados não obriga a contratação integral do objeto.

15.1.1. Lei 8.666/93, Artigo 15:

*“§ 4º A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”*

16.4 O valor total estimado para a futura contratação dos fornecimentos será de **R\$ 53.760,00 (Cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais)**, por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

16.5 Quando da entrega do veículo, este deverá estar em perfeito estado de conservação, sem amassaduras e adequado para transporte de alunos, cabendo ao funcionário responsável pelo recebimento rejeitar automóveis entregues em desconformidade com as especificações aqui mencionados, ficando a cargo do licitante a substituição do produto entregue em desconformidade com este Termo de Referência.

Termo de Aprovação:

Considerando a necessidade da aquisição dos materiais, aliada as condições e requisitos necessários para o fornecimento do objeto, manifesto-me de acordo com o presente, pela aprovação do Termo de Referência.

\_\_\_\_\_  
Nilsa Maria da Silva Santos  
Sec. Municipal de Educação



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES, DE IDONEIDADE E**  
**DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob a condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal de 1988;
- b) Não está suspensa de licitar com o Município de Nazaré do Piauí - PI e não foi declarada inidônea pela Administração Pública, em qualquer de suas esferas; e
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2023, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: A empresa que possuir menores aprendizes a partir de 14 (catorze) anos deverá declarar essa condição.



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).





2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
3. A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

1 Os veículos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI.

A autorização de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. A contratada ficará obrigada a executar o serviço quando requisitado no prazo máximo de ( ) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Serviço.
3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.
4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
  - 6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - 6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de \_\_(), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - 6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - 6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de ( ), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos serviços fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os veículos durante o serviço, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global do presente CONTRATO é de R\$ (        ), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do lote xx.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

| ELEMENTO DE DESPESA | PROJETO/ATIVIDADE      | FONTE DE RECURSOS  |
|---------------------|------------------------|--------------------|
| XXXXXXXXXXXXXXXXXX  | XXXX, XXXX, XXXX, XXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXX |

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA**

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.



5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

Certidão Negativa de Débitos CNDT;

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial das Prefeituras, com duração de até de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais/serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.



6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais/serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuarlos de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário
19. Substituir de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas (em anos) além das fixadas nestas Especificações Técnicas, contadas a partir da data de fabricação do veículo contados do ano de fabricação constante na documentação de licenciamento do veículo.



20. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.
21. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.
22. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.
23. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
24. Disponibilizar veículos em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação vigente.
25. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação
26. Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pela Contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.
27. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
28. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
29. Equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN (art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro - CBT).
30. Certificado de Registro de Veículo (CRV), em meio físico e/ou digital, à escolha do proprietário, de acordo com os modelos e com as especificações estabelecidos pelo Contran, com as características e as condições de invulnerabilidade à falsificação e à adulteração (art. 121 do Código de Trânsito Brasileiro - CBT).
31. Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque, para transitar na via, deverá ser licenciado anualmente pelo órgão executivo de trânsito do Estado, ou do Distrito Federal, onde estiver registrado o veículo (art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro - CBT).
32. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto: I - registro como veículo de



passageiros; II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; VI - cintos de segurança em número igual à lotação; VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN. (art. 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro - CBT).

33. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos: I - ter idade superior a vinte e um anos; II - ser habilitado na categoria D; IV - não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses; V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN. (art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro - CBT).
34. Os condutores dos veículos de que tratam os arts. 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização. (art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro - CBT).
35. Considerando as orientações do Ministério da Educação e do FNDE sugerem que o tempo de vida útil recomendado para os veículos escolares é de no máximo 10 (dez) anos, com vistas a tornar o transporte de alunos seja mais seguro.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;
5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
7. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**



1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
2. O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

##### **3.1 Advertência.**

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- 4 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.



- 6 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
- 7 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 8 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- 9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

Fica designado o servidor \_\_\_\_, portador do RG de nº \_\_\_\_ como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 0 \_\_/2023, Processo Administrativo nº \_\_/2023 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

NAZARÉ DO PIAUÍ-PI, xx de xxxxx de 2023.

CONTRATANTE  
Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí

XXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO  
XXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1º) \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_

2º) \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_





1.1.1. O serviço, objeto desta licitação, será feito diretamente pela(s) detentora(s), (EMPRESAS), da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e ainda indicações constantes das relações em anexo a esta Ata.

1.1.2. No prazo máximo de ..... contados da assinatura da solicitação do objeto, a(s) detentora(s) se obriga(m), caso solicitadas e conforme exija o órgão contratante, a realizar vistoria dos locais de armazenagem, com vista a assegurar ao contratante o efetivo cumprimento das normas vigentes no País, conforme discriminação e necessidade do objeto solicitado.

1.1.2.1. Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante.

1.2. Fica facultado o registro de tantas empresas quantas forem necessárias ao atendimento dos fornecimentos desde que aceitem as mesmas condições proclamadas pela melhor proposta, inclusive quanto ao preço.

1.3. Os bens deverão ser entregues, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes municipais através do competente Termo de Adesão.

1.4. Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do produto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |               |         |                    |                    |                    |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------|---------|--------------------|--------------------|--------------------|
| ITEM                                                                  | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANT.<br>ESTIMADA | VALOR UNIT.<br>R\$ | VALOR TOTAL<br>R\$ |
|                                                                       |               |         |                    |                    |                    |
|                                                                       |               |         |                    |                    |                    |



### **3. DA SOLICITAÇÃO E DO SERVIÇO**

3.1. Da Solicitação: Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de serviço (OS), e consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à SMA, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2. Do Serviço: De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, iniciará o serviço, mediante comprovação ou atesto de realização.

### **4. GARANTIA**

A empresa que teve seu preço registrado deverá possuir autorização para o exercício de atividade, expedida por órgão/ente municipal, estadual ou junta comercial local, dependendo do caso.

### **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do produto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou

6.8.2. A pedido do fornecedor.



## **7.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. São obrigações da Contratante:
  - 1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 2.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; Disponibilizar a Comissão de Análise e Acompanhamento de Procedimentos Licitatórios para sanar possíveis dúvidas durante o certame.
  - 3.1 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 4.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme Decreto nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013;
  - 5.1 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
  - 6.1 Realizar a cada seis meses a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme o art. 9º, inciso XI do Decreto nº 7.892/2013;
  - 7.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e contrato eventual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
  - 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 8.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 8.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



- 8.1.6. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela secretaria requisitante, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;
- 8.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;
- 8.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da secretaria requisitante.
- 8.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à secretaria solicitante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
- 8.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- 8.1.11. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;
- 8.1.12. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 8.1.13. Substituir o material recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação da secretaria requisitante, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução das alimentações recusadas;
- 8.1.15. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega.
- 8.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 8.4. Entregar os OBJETOS adjudicados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação, com cópia da respectiva Nota de Empenho.
- 8.5. O atraso, não justificado, na entrega dos OBJETOS considerar-se-á como infração contratual.



8.6 A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **9. DA GARANTIA:**

9.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia no período de vigência do contrato.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. Ao FORNECEDOR que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condições da Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato respectivo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

10.1.1 Advertência, quando ocorrer:

Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 30 dias corridos;

Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a SESAPI;

Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

### **16.5.1 Multa, quando ocorrer:**

- a. Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital;
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

### **11.1.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:**

- a. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante; Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;
- c. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- d. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;
- e. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- f. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- g. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela secretaria contratante.

**11.1.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:

- a. Fraudar a execução do contrato;
- b. Comportar-se de modo inidôneo;
- c. Cometer fraude fiscal.

## **12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

12.1. O presente REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da Administração, quando configuradas as hipóteses referidas no Artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

12.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;

12.3. O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

## **13. CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.2. Os órgãos e entes do não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município.

13.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo), podendo sempre ser renegociados a menor, inclusive para itens similares, quando do chamamento para contratação, considerando os parâmetros dos preços registrados e o comportamento apresentado pelo mercado. A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

13.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OS's ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável



da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição

13.5. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através da SMA, nesse intervalo de tempo.

13.6. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

13.7. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à CPL – Comissão Permanente de Licitações, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.9. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do produto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

13.10. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

NAZARÉ DO PIAUÍ (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Contratante: Prefeitura Municipal

Contratado(s): \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1º) \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_

2º) \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_